



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 5169/2024

CONTRATO Nº 05/2025

**CONTRATO Nº 05/2025 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
E, DE OUTRO, A EMPRESA GLOBALSEC
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a empresa **GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº 43.690.572/0001-52, com endereço na Avenida João Correa, nº 1111, sala 44, Bairro: Centro – São Leopoldo/RS – CEP: 93.010-265, telefone: (51) 3181-0635, e-mail: licitacao@globalsec.com.br, neste ato representada pelo Sr. Rafael Mendes de Carvalho, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente identificado nos autos do Processo Administrativo nº 5169/2024, em observância às disposições das normas constantes nas Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente do Pregão nº 23/2024, promovido pelo TRT da 16ª Região, o qual originou a Ata de Registro de Preços nº 25/2024, da qual o TRT da 14ª Região é coparticipante, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato visa o fornecimento de mídias criptográficas do tipo token USB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, deste Contrato.

Item	Descrição	Unidade	Prazo (meses)	Qtd. Registrada para o TRT14	Valor Unitário	Valor Total
01	Mídia criptográfica do tipo Token USB	Dispositivo	60	1.906	R\$ 37,00	R\$ 70.522,00

1.2. O **CONTRATANTE** não ficará obrigado a requisitar a quantidade estimada, haja vista a natureza eventual das publicações. Dessa forma, a prestação dos serviços será sob demanda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 5169/2024

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.3. Edital de Licitações;

1.4. Ata de Registro de Preços do PE TRT 16 nº 90025/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma estabelecida nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO

3.1. Os modelos de execução e de gestão do objeto encontram-se nos itens 7 e 8 do Termo de Referência.

3.2 O Fiscal e seu substituto serão os designados na tabela abaixo:

GESTOR DO CONTRATO	
ROBERT ARMANDO ROSA	
FISCAL	SUBSTITUTO
WILLIAM HAVERLY MARTINS DA SILVA JUNIOR	HELY CRISTIAN LEAO DE LIMA

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitida a subcontratação, conforme previsão no item 4.28, do Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 5169/2024

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor da presente contratação é **R\$ 70.522,00 (setenta mil e quinhentos e vinte e dois reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total Máximo (5 anos)
1	Mídia criptográfica do tipo Token USB	Dispositivo	1.906	R\$ 37,00	R\$ 70.522,00

5.2. O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, item 9 do Termo de Referência.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 5169/2024

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços a serem reajustados devem respeitar a periodicidade mínima de um ano **a contar da data do orçamento estimado ou da data do último reajuste**, ou outro Índice que passe a substituí-lo, de acordo com a variação anual do Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, limitado ao teto da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no mesmo período, em razão do advento da Emenda Constitucional n.º 95/2016, desde que demonstrado mediante pesquisa de mercado que os preços avençados encontram-se desatualizados.

7.2. O reajuste será realizado, com base na fórmula abaixo:

$$R = (I - I_0) / I_0 \times P$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta (data da sessão de abertura da licitação);

P = preço atual dos serviços/contrato.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste;

P = preço dos serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

7.3. Após o interregno de um ano, e **INDEPENDENTEMENTE** de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão seus efeitos iniciados observando-se o seguinte:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 5169/2024

7.5. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, desde que tenha disponibilidade orçamentária o Órgão Contratante;

7.6. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão dos próximos reajustes.

7.7. O reajuste decorrente da deflação que, por ventura venha reduzir o preço contratado, será demonstrado pelo contratante, dando ciência à contratada do novo preço no prazo de 60 dias a contar da data inicial de seus efeitos;

7.8. O valor e a data do reajuste poderão ser formalizados no contrato mediante **apostilamento**, desde que não coincida com a prorrogação contratual, que deverá ser realizada através de aditivo.

7.9. O Contratante tem o prazo de 30 (trinta) dias para responder a solicitação de reajuste, formulado pela contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.3. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

8.4. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

8.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

8.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 5169/2024

8.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

8.10. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.11. São obrigações da CONTRATADA:

9.11.1. realizar o cadastro no SIGEO-JT.

9.11.2. realizar o cadastro no SEI da CONTRATANTE, pelo representante legal da CONTRATADA, a fim de possibilitar a assinatura digital de documentos de interesses recíprocos, tais como: Contratos, Termos de Prorrogação, etc.

9.11.3. promover o correto enquadramento fiscal no faturamento do objeto fornecido.

9.11.4. indicar formalmente preposto e os dados de contato (telefone, whatsapp e e-mail), apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato; atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.11.5. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

9.11.6. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

9.11.7. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, nos termos do Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

9.11.8. emitir Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 5169/2024

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes devem atentar para o cumprimento dos requisitos de segurança e privacidade, elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, bem como para a manutenção de sigilo e normas de segurança e proteção aos dados pessoais, estabelecidos em RESOLUÇÃO Nº 026/2024, Lei Nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a RESOLUÇÃO TRT 14 Nº 066, DE 28 DE JUNHO DE 2021; consoante itens 4.27 a 4.39 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA ONZE – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme item 4.14 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DOZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e PORTARIA GP nº 1616/2023/TRT14, consoante descrito em item 9.15 do Termo de Referência (quadro com ocorrências e implicações), o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 5169/2024

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. moratória;

12.2.4.2. compensatória;

12.3. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Implicação
1	Não prestar os esclarecimentos, referente à execução do objeto, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.	Se o atraso for de até 5 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á advertência nos termos do § 2º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021. Se o atraso for acima de 5 (cinco) dias úteis, limitados até 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á advertência e multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor anual do contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, sendo que o valor final apurado para a multa moratória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor anual do contrato. Se o atraso for acima de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 4º do art. 156 da Lei n.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 5169/2024

		14.133/2021 e multa compensatória de 0,5% do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).
2	Atraso na entrega da mídia criptográfica para cada Ordem de Fornecimento de Bens.	Se o atraso for superior a 21 (vinte um) dias, limitados até 40 (quarenta) dias aplicar-se-á advertência nos termos do § 2º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021. Se o atraso for acima de 40 (quarenta) dias, limitados até 60 (sessenta) dias, aplicar-se-á advertência e multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento por dia útil de atraso. Se o atraso for acima de 60 (sessenta) dias, aplicar-se-á advertência e multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor da ordem de fornecimento do bem, sendo que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).
3	Acima de 5 advertências ao longo do contrato.	Aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 4º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 5169/2024

4	Prestar documento falso ou declaração falsa durante a execução do objeto do contrato.	Aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos termos do § 5º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).
5	Cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto do contrato.	Aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos termos do § 5º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).
6	Dificultar as atividades da equipe de fiscalização.	Aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos termos do § 5º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).
7	Dar causa à inexecução parcial (não execução de uma parte do serviço) do objeto do contrato nos demais casos não previstos neste Termo de Referência.	Aplicar-se-á às sanções de advertência nos termos do § 2º d o art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
8	Dar causa à inexecução parcial do objeto do contrato, nos demais casos não previstos neste Termo de Referência, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Aplicar-se-á às sanções de impedimento de licitar e contratar e multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 5169/2024

9	Dar causa à inexecução total (não execução de serviço em sua totalidade) do objeto do contrato nos demais casos não previstos neste Termo de Referência.	Aplicar-se-á às sanções de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 4º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).
---	--	---

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A multa compensatória não se acumula com a multa moratória.

12.6. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a contratada:

12.7. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação;

12.8. não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

12.9. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13. CLÁUSULA TREZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A contratação poderá ser extinta nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. No processo que visa à extinção da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a(o) CONTRATADA(O) terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, para apresentação de defesa prévia escrita e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.3. A intimação para defesa prévia se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) informado(s) pela(o) CONTRATADA(O) no momento de apresentação da correspondente proposta de preços e/ou cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 5169/2024

13.4. A competência para extinção da contratação é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cabendo recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.5. A intimação da decisão que determinar a extinção da contratação se dará por meio de publicação do correspondente extrato no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhamento da íntegra da decisão por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento) e/ou fornecido(s) quando da apresentação da proposta de preços.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Fonte de Recursos: 1000000000;

II - Programa de Trabalho: 168139 - Manutenção e Gestão dos Serviços e Sistemas de Tecnologia da Informação;

III - Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A contratação deve atender aos requisitos de sustentabilidade, conforme RESOLUÇÃO CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 e em item 4.11 do Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 5169/2024

17.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária em Rondônia, nesta cidade de Porto Velho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

19.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Porto Velho/RO, 04 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)
FRANK LUZ DE FREITAS
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
RAFAEL MENDES DE CARVALHO
GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CONTRATADA

Processo nº 000004104/2024

* MINUTA DE DOCUMENTO

BRUNO
LAZARO
DOS
SANTOS
04/09/2024 10:11

ROMULO
VALENTE
FERREIRA
27/03/2025 10:53

CHRISTIANNE
ARAUJO
MENDONÇA
27/03/2025 11:09

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
28/08/2024	1.0	Versão Inicial	Stanley Araujo de Sousa

SUMÁRIO

Objeto

Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de mídias criptográficas do tipo token USB.

Forma de Seleção do Fornecedor

LICITAÇÃO (Pregão Eletrônico)

Documento de Formalização da Demanda (DFD)	Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Mapa de Gerenciamento de Risco	Relatório de Pesquisa Mercadológica
TRT4 (0153340), TRT11 (0153493), TRT13 (0153341),TRT14 (0153342), TRT8(0154429) TRT16(0140621),TRT17 (0153494) e TRT18 (0153343).	0156794	0163567	0163576
Critério de Julgamento	Sistema de Registro de Preços (SRP)?	Amostras?	Vistoria Prévia?
MENOR PREÇO	SIM	NÃO	NÃO
Regime de Execução	Garantia/Assistência Técnica do Objeto?	Garantia de Proposta (art. 58, Lei 14.133/21)?	Garantia de Execução (arts. 96 a 102, Lei 14.133/21)
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	SIM	NÃO	NÃO
Participação exclusiva de ME e EPP?		Reserva de cotas para ME e EPP?	
NÃO		NÃO	
Instrumento Contratual			
TERMO DE CONTRATO			

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de mídias criptográficas do tipo token USB nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA 1 - Quantidade de item de todos os Tribunais

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO (5 anos)
1	Mídia criptográfica do tipo Token USB Classificação Orçamentária do Material de TIC - Material de Consumo - 33903017 PARTICIPAÇÃO AMPLA	600120	Dispositivo	19.622	R\$ 54,05	R\$ 1.060.569,10

1.2. A TABELA 2 - Quantidade de itens registrados por Tribunal apresenta o detalhamento da quantidade registrada por cada Tribunal.

TABELA 2 - Quantidade de itens registrados por Tribunal

	TRIBUNAL	UNIDADE	QTD REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO (5 anos)
TRT4	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	Dispositivo	5.600	R\$ 54,05	R\$ 302.680,00
TRT8	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO	Dispositivo	2.500	R\$ 54,06	R\$ 135.125,00
TRT11	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO	Dispositivo	1.305	R\$ 54,05	R\$ 70.535,25
TRT13	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO	Dispositivo	1.500	R\$ 54,05	R\$ 81.075,00
TRT14	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	Dispositivo	1.906	R\$ 54,05	R\$ 103.019,30
TRT16	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO	Dispositivo	1.252	R\$ 54,05	R\$ 67.670,60
TRT17	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO	Dispositivo	1.809	R\$ 54,05	R\$ 97.776,45

	TRIBUNAL	UNIDADE	QTD REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO (5 anos)
TRT18	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO	Dispositivo	3.750	R\$ 54,05	R\$ 202.687,50

1.3. **O VALOR UNITÁRIO MÁXIMO acima será o MÁXIMO a ser aceito por esta Administração, verificado após a fase de lances.**

1.4. O Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e o Relatório de Pesquisa de Preço estão juntados aos autos do processo administrativo.

1.5. Esta contratação compartilhada se deu em conformidade ao ANEXO I – PROCEDIMENTOS PARA COMPRAS COMPARTILHADAS da [Resolução n. 364/CSJT, de 29 de setembro de 2023](#) que dispõe sobre a Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

1.6. DFD do TRT4 (0153340), do TRT11 (0153493), do TRT13 (0153341), do TRT14 (0153342), do TRT8(0154429), do TRT16 (0140621) do TRT17 (0153494) e do TRT18 (0153343).

1.7. Prevalecem as especificações técnicas deste instrumento em caso de divergência com a especificação técnica do CATMAT.

1.8. O objeto desta contratação é caracterizado como comum uma vez que são fornecidos e prestados pelo mercado em diversas capacidades de mídias criptográficas e em diversos tipos de certificados digitais.

1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e [ATO GP/TRT16 nº 008/2023](#).

1.10. Utilizar-se-á neste certame a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo “Menor Preço” por meio do Sistema de Registro de Preço em virtude da participação de mais de um órgão conforme [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#), artigo 3º, III.

1.11. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e **NÃO** poderá ser prorrogado em conformidade com [artigo 84 da Lei nº 14.133/2021](#).

1.12. **Não é permitida a adesão de órgãos não participantes em atendimento ao contido no Acórdão 2037/2019 - TCU - Plenário ([Informativo de Licitações e Contratos nº 376 do TCU](#), item 2).**

1.13. **O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).**

1.13.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade permanente de emissão de certificação digital, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando Estudo Técnico Preliminar.

1.14. **Adotar-se-á participação ampla SEM cota de reserva para ME/EPP** por ocasião da necessidade de mitigação de riscos na licitação, na medida em que o [Pregão Eletrônico Nº 90003/2024 \(SRP\) \(Lei 14.133/2021\)](#), conduzido pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16. REGIÃO (UASG 80018) deste mesmo objeto restou fracassada para participação exclusiva de ME/EPP. Desta forma, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da divisão em cotas ou licitação exclusiva, não se mostram vantajosas para a Administração, sendo esta licitação destinada à ampla participação, sem cota de reserva.

1.15. Não se adotará a quantidade mínima de unidades de bens a serem cotadas (artigo 15, II, do [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#)), pois a multiplicidade de modelos de mídias criptográficas torna o processo de trabalho da unidade de tecnologia da informação mais complexo, com diversos processos para os usuários, o que diminui a eficiência do serviço público.

1.16. **O pedido mínimo da mídia criptográfica será de 100 (cem) unidades por Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).**

1.17. Devido ao baixo peso e à elevada capilaridade da distribuição de produtos em todo o país, a diferenciação de preços por região de entrega foi considerada prejudicial ao processo licitatório.

1.18. **Na hipótese de prorrogação do CONTRATO, a contagem do consumo dos itens terão os quantitativos reiniciados.**

1.19. **O Contrato e a Ata de Registro de Preço oferecem mais detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.**

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A solução deverá prover fornecimento contínuo de mídias criptográficas do tipo token USB.

2.2. Mídia Criptográfica do Tipo Token USB:

2.2.1. Fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI (www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/homologacao/equipamentos-homologados) ou constar na lista de equipamentos com conformidade avaliada pelo INMETRO (www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp).

2.2.2. Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

- 2.2.3. A homologação do dispositivo deve possuir vigência válida por, no mínimo, 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta durante o certame ou da data de emissão da OFB pelo contratante. Este prazo visa garantir tempo hábil para o contratante utilizar todos os dispositivos durante o período de vigência da homologação.
- 2.2.4. Total compatibilidade com os certificados digitais A3.
- 2.2.5. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0) em virtude de todos os computadores possuírem porta USB do tipo A.
- 2.2.6. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura.
- 2.2.7. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes.
- 2.2.8. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.
- 2.2.9. Possuir carcaça resistente à água e à violação.
- 2.2.10. **Possuir capa do conector USB.**
- 2.2.11. **Possuir orifício para prender o token a um chaveiro ou a um cordão.**
- 2.2.12. Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows 10 ou superior, Linux e Mac OS.
- 2.2.13. Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 06 (seis) caracteres.
- 2.2.14. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos.
- 2.2.15. Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number).
- 2.2.16. Permitir o desbloqueio do PIN do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key).
- 2.2.17. Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome.
- 2.2.18. Funcionar nativamente no Mozilla Firefox sem a necessidade de alteração da chave (em `about:config`) *security.osclientcerts.assume_rsa_pss_support*.
- 2.2.19. Não deve conter substâncias nocivas ao meio ambiente, tais como: mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente ou por declaração do fabricante.
- 2.2.20. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:
- 2.2.20.1. Gerenciamento do dispositivo;
- 2.2.20.2. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
- 2.2.20.3. Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
- 2.2.20.4. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
- 2.2.20.5. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
- 2.2.20.6. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;
- 2.2.20.7. Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso, sem necessidade de digitação do PIN bloqueado ou do PUK bloqueado.
- 2.2.21. A LICITANTE deverá indicar em sua proposta comercial:
- 2.2.21.1. O site oficial do fabricante da mídia criptográfica onde deve constar o endereço eletrônico das especificações técnicas do dispositivo;
- 2.2.21.2. O nome da ferramenta de gerenciamento da mídia criptográfica e o endereço eletrônico para download dela.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação está devidamente fundamentada no item 3. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE e no item 4. CONTEXTUALIZAÇÃO do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.2. O objeto da contratação está alinhado aos instrumentos institucionais conforme demonstrado em 5. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.3. Fundamentação da necessidade de capa de proteção e de orifício para prender o token a um chaveiro ou a um cordão:
- 3.3.1. A capa de proteção da Mídia Criptográfica do Tipo Token, embora muitas vezes negligenciada, destaca-se como um componente importante para garantir a segurança, a funcionalidade e a longevidade do dispositivo. Ela atua como um escudo protetor, absorvendo o impacto de quedas acidentais e evitando que o conector USB seja danificado pois choques e batidas podem causar rachaduras, dobras e até mesmo o rompimento do conector, tornando-o inutilizável.

3.3.2. A capa dificulta a entrada de poeira, de sujeira e de outras substâncias no conector, que podem prejudicar o contato elétrico e comprometer a transferência de dados do certificado digital. Ela oferece uma camada de defesa contra respingos e líquidos acidentais, salvaguardando o dispositivo de danos por água, café ou outros líquidos que podem causar curto-circuitos e corrosão.

3.3.3. Outro aspecto importante é o orifício para prender o token a um chaveiro ou a um cordão, também muitas vezes subestimado, desempenha um papel essencial para a segurança, a praticidade e a conveniência dos usuários. O orifício permite a fixação segura a um chaveiro ou cordão, diminuindo a probabilidade de que ele seja perdido ou esquecido. Essa medida preventiva minimiza o risco de perda e de má utilização deste importante instrumento de trabalho além de minimizar o risco de acesso não autorizado a dados e sistemas protegidos pelo token, reduzindo significativamente a vulnerabilidade a roubos de identidade e fraudes.

3.3.4. Além disso, ao prender o token a um chaveiro ou cordão, ele fica menos suscetível a quedas, batidas e outros tipos de danos físicos. Essa proteção garante a integridade do dispositivo e prolonga sua vida útil, assegurando a funcionalidade da autenticação física por um período mais longo.

3.3.5. Possuir um token preso a um chaveiro ou cordão facilita a localização rápida e eficiente, especialmente em situações de urgência ou quando ele é necessário para acessar sistemas ou realizar transações importantes. Essa praticidade elimina a necessidade de buscas demoradas e frustrantes, otimizando o tempo do usuário.

3.3.6. Por fim, prender um token a um chaveiro ou cordão facilita o transporte junto com as chaves, carteira ou outros itens pessoais, evitando que ele seja esquecido em casa. Essa medida proporciona que usuário tenha sempre acesso ao dispositivo, mesmo quando estiver em trânsito ou em locais diferentes.

3.3.7. Portanto, a capa de proteção do conector USB, muitas vezes vista como um mero acessório, revela-se como um item essencial para garantir a segurança, funcionalidade e longevidade do dispositivo. Ao proteger o conector contra danos físicos, desgaste e corrosão, a capa contribui para transferências de dados confiáveis, organização otimizada e tranquilidade para o usuário. Investir em uma simples capa de proteção é investimento na preservação de dados valiosos do Tribunal e na vida útil do dispositivo.

3.3.8. O orifício presente em tokens não é apenas um detalhe construtivo, mas sim um elemento fundamental para a segurança, praticidade e conveniência do usuário. Ao permitir a fixação do token a um chaveiro ou cordão, o orifício contribui para a proteção de dados e sistemas, facilita o acesso ao token e torna-o um item portátil e personalizado que acompanha o usuário em suas atividades diárias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. Manter os recursos para emissão, renovação, revogação e utilização dos certificados digitais a fim de atender a Resolução n. 164/CSJT, de 18 de março de 2016 no artigo 10.

4.2. O certificado digital deverá ser utilizado pelo usuário interno da Justiça do Trabalho na prática de atos que exijam sua identificação funcional e pessoal em meio eletrônico conforme determinação da Resolução CSJT nº 164/2016, art.2º.

Requisitos de Capacitação

4.3. Não há necessidade de capacitação em virtude dos colaboradores já utilizarem tokens USB na rotina de trabalho.

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução CNJ 468/2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos Temporais

4.5. A Entrega da mídia criptográfica deverá ser efetivada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, adota-se a do [artigo 183 da lei 14133/2021](#).

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.8. A Contratada deverá se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do CONTRATANTE, a menos que autorizado formalmente e por escrito.

4.9. A Contratada e seus profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados ou

recebidos e informações obtidas dentro das unidades do CONTRATANTE.

4.10. A Contratada deverá respeitar a [Lei nº 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e os seguintes normativos adicionais para cada Tribunal:

TABELA 3: Normativos de Política de Segurança da Informação e Privacidade

Órgão	Normativo
TRT4	Portaria GP TRT4 Nº 4.772/2008 - Institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
TRT8	Resolução 056/2020 - Estabelece a Política de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do TRT8
TRT11	Ato TRT nº 56/2024/SGP - Institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.
TRT13	Resolução Administrativa TRT13 nº 062/2021 - Estabelece a Política de Proteção de Dados Pessoais do TRT 13
TRT14	Resolução Administrativa n. 066 de 28 de junho de 2021 , que Institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
TRT16	Resolução Administrativa TRT16 nº 026, de 01 de Fevereiro de 2024 que Estabelecer a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região Resolução Administrativa TRT16 144, de 19 de agosto de 2021 , que trata da Política De Privacidade de Dados Pessoais no âmbito do TRT16
TRT17	Resolução Administrativa n.º 75 , de 23 de agosto de 2021, que aborda a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais Resolução Administrativa n. 99, de 18 de julho 2013 (consolidada) , que instituiu a Política de Segurança da Informação no âmbito do TRT da 17ª Região, com posteriores alterações pelas resoluções administrativas n. 51/2020 e n. 26/2021
TRT18	Resolução Administrativa TRT18 nº 130/2021 , que institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.11. As mídias criptográficas devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.11.1. Preferencialmente, acondicionadas em embalagem adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, preferencialmente, não construída de material plástico, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada.

4.11.2. Não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente, tais como: mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*).

4.11.3. As embalagens, preferencialmente, não constituídos de material plástico, sendo necessária a realização de ampla pesquisa dos produtos disponíveis no mercado para avaliação da pertinência de inserção do critério de sustentabilidade;

Exigência de amostra

4.12. Não há necessidade de envio de amostra do produto.

Sustentabilidade

4.13. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam na [RESOLUÇÃO CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021](#).

Garantia da Contratação

4.14. Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 por se tratar de produto e de serviços comumente disponíveis no mercado.

Garantia e Substituição da Mídia Criptográfica

4.15. O prazo de garantia da mídia criptográfica não poderá ser inferior a 12 (doze) meses após a entrega do produto.

4.15.1. Caso a mídia apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado armazenado, uma nova mídia deverá ser fornecida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da notificação realizada pelo Tribunal. Válido durante o período de garantia da mídia criptográfica.

4.16. A garantia consiste na substituição das mídias criptográficas que apresentarem defeitos de fabricação durante o prazo acima. São consideradas defeituosas as mídias que não possibilitarem a gravação de certificados ou não procederem à correta inicialização após a geração.

4.17. A substituição da mídia poderá ser realizada pessoalmente (on-site), via correios ou transportadora. Nas duas últimas opções de envio deve ser fornecido o código de rastreio do objeto.

4.18. **A contratada NÃO será responsável por reparar ou por repor mídias criptográficas perdidas ou danificadas por mau uso pelo usuário. Todavia, as mídias criptográficas bloqueadas por situações como esquecimento de senha deverão ser passíveis de reutilização, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.**

4.19. Em virtude do fornecimento contínuo da mídia criptográfica, será admitida, durante a vigência do contrato, substituição da marca e modelo do dispositivo desde que:

4.19.1. Solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

4.19.2. Atendimento da especificação técnica do produto;

4.19.3. Envio de 1 (uma) amostra da nova marca ou modelo para validação pelo CONTRATANTE sem custos adicionais.

4.20. A Contratada deverá assegurar a garantia do objeto, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada.

4.21. Em caso de terceirização dos serviços de garantia, deverá ser fornecida declaração de, no mínimo, uma empresa terceirizada. Essas declarações deverão ser destinadas ao Contratante (explícito no texto), onde constem os dados para solicitação de substituição das mídias defeituosas.

4.22. A abertura de chamados para substituição das mídias defeituosas será efetuada por meio eletrônico ou correio eletrônico ou por telefone. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.

4.23. Na abertura do chamado, a Contratada deverá fornecer um número de registro para acompanhamento, bem como o nome do empregado que o recebeu. Exclusivamente, no caso do correio eletrônico ou endereço eletrônico indicado, a Contratada deverá responder à correspondência com as informações em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

Vigência da contratação

4.24. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma estabelecida nos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.25. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, III, [da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

4.26. A extinção mencionada no item acima ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data (art. 106, §1º, [da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

4.27. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Subcontratação

4.28. Não é permitida a subcontratação.

Reajuste em sentido estrito

4.29. O preço da mídia criptográfica, inicialmente contratados, poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a variação anual do Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - [IPEA](#), limitado ao teto da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no mesmo período, em razão do advento da Emenda Constitucional n.º 95/2016, desde que demonstrado mediante pesquisa de mercado que os preços avençados encontram-se desatualizados.

4.30. Os preços a serem reajustados devem respeitar a periodicidade mínima de um ano **a contar da data do orçamento estimado ou da data do último reajuste**, ou outro Índice que passe a substituí-lo, com base na fórmula abaixo:

$$R = (I - I_0) / I_0 * P$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta (data da sessão de abertura da licitação);

P = preço atual dos serviços/contrato.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste;

P = preço dos serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

4.31. Após o interregno de um ano, e **INDEPENDENTEMENTE** de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação -

ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.32. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão seus efeitos iniciados observando-se o seguinte:

4.32.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, desde que tenha disponibilidade orçamentária o Órgão Contratante;

4.32.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão dos próximos reajustes.

4.33. O reajuste decorrente da deflação que, porventura venha reduzir o preço contratado, será demonstrado pelo contratante, dando ciência à contratada do novo preço no prazo de 60 dias a contar da data inicial de seus efeitos;

4.34. O valor e a data do reajuste poderão ser formalizados no contrato mediante apostilamento, desde que não coincida com a prorrogação contratual, que deverá ser realizada através de aditivo.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. realizar o cadastro no SIGEO-JT.

5.2.2. realizar o cadastro no SEI ou no PROAD ou no sistema administrativo da CONTRATANTE, pelo representante legal da CONTRATADA, a fim de possibilitar a assinatura digital de documentos de interesses recíprocos, tais como: Contratos, Termos de Prorrogação, etc.

5.2.3. promover o correto enquadramento fiscal no faturamento do objeto fornecido.

5.2.4. indicar formalmente preposto e os dados de contato (telefone, whatsapp e e-mail), apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato; atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.5. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.6. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.7. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, nos termos do Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

5.2.8. emitir Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

6.1. As informações relevantes para o dimensionamento da proposta estão no tópico ESTIMATIVA DA DEMANDA do Estudo Técnico Preliminar.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

7.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega das mídias

criptográficas desejadas.

7.2. O Contratado deverá fornecer as mídias com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

7.3. As mídias deverão ser entregues no seguinte endereço:

TABELA 4: Endereço de entrega

Tribunal	Endereço
TRT4	Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região Seção de Almoxarifado Rua Dr. Barcelos, 2667 - Bairro Tristeza - Porto Alegre/RS - CEP 91910-251 e-mail: almoxarifado@trt4.jus.br Telefone: (51) 3255-7052 www.trt4.jus.br
TRT8	Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região Tv. D. Pedro I, 746 - Umarizal - Belém/PA - CEP: 66050-100 e-mail: diseg@trt8.jus.br Telefone: (91) 4008-7064 www.trt8.jus.br
TRT11	Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região Rua Tefé, 930. Bairro: Praça 14 de Janeiro - 69.020-015. Manaus/AM (Anexo Administrativo do TRT11) www.trt11.jus.br
TRT13	Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N, Centro João Pessoa/PB - (próximo à Praça da Independência) Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal - SEGEPE Telefone : 83 3533 6144 segepe@trt13.jus.br www.trt13.jus.br
TRT14	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Rua Almirante Barroso, 600 Porto Velho, RO - CEP: 76.801-901 Telefone: (69) 3218-6410 www.trt14.jus.br
TRT16	Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região Almoxarifado Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís, Ma CEP: 65030-015 E-mail: almox@trt16.jus.br www.trt16.jus.br
TRT17	Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região - Sede Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1245 - Enseada do Suá - Vitória/ES - CEP: 29.050-335 Telefone da Seção de Almoxarifado e Patrimônio: (27) 3185-2258 www.trt17.jus.br
TRT18	Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Av. T1, Quadra T22, Lote 01/24, n. 1698, Setor Bueno, Goiânia, GO - CEP: 74215-901 www.trt18.jus.br

Formas de transferência de conhecimento

7.4. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

7.6. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 7.6.1. Ata de Reunião;
- 7.6.2. Ofício;
- 7.6.3. Sistema de abertura de chamados;
- 7.6.4. E-mails;
- 7.6.5. WhatsApp.

Formas de Pagamento

7.7. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

7.8. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

8.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.6. As reuniões com o preposto da empresa dar-se-á preferencialmente por videoconferência ou por e-mail.

8.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

8.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

8.9. A reunião ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, por videoconferência ou por e-mail, a critério da Contratante, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

8.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

8.9.2. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

8.9.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

8.9.4. Entrega da Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo, CPF e dados de contato (telefone, e-mail, whatsapp) do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

8.9.5. Revisão do Plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros ([IN 05/2017, art. 45](#)).

Fiscalização

8.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

8.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.12. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

8.13. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

8.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que

demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

8.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

8.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

8.17. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.17.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

8.18. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento de bens, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à unidade responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

9.1. A emissão da Nota Fiscal da mídia criptográfica será precedida do recebimento definitivo.

9.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega dos dispositivos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.5. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de fornecimento até que

sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.6. A fiscalização não efetuará o ateste da entrega dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

9.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.9. As mídias criptográficas serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

9.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos dispositivos entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.9.4. Comunicar à empresa responsável para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.9.5. Enviar a documentação pertinente à unidade responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Instrumento de Medição de Resultado, Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9.13. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), disposto a seguir:

INDICADOR 01 - PRAZO DE ENTREGA DA MÍDIA CRIPTOGRÁFICA	
Tópico	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos produtos no prazo estabelecido pelo Termo de Referência
Meta a cumprir	A entrega da mídia criptográfica deverá ser efetivada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante
Instrumento de Medição	Por pedido
Periodicidade	Por OFB
Mecanismo de cálculo	Cada pedido será verificada e valorada individualmente
Início da Vigência	A partir do encaminhamento da OFB para o fornecedor

INDICADOR 01 - PRAZO DE ENTREGA DA MÍDIA CRIPTOGRÁFICA	
Ajuste no Pagamento	Caso as exigências referentes à meta a ser cumprida não sejam atendidas, fica estabelecida a aplicação de multa moratória no valor de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento de Bens em atraso, a cada dia de atraso, com limite máximo de 20 dias. A partir do 21º dia de atraso injustificado, configura-se infração administrativa. A multa moratória, por sua vez, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 10% (dez por cento) do valor total da obrigação em atraso.

9.14. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.15. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Ocorrências e Implicações

ID	Ocorrência	Implicação
1	Não prestar os esclarecimentos, referente à execução do objeto, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.	Se o atraso for de até 5 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á advertência nos termos do § 2º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021. Se o atraso for acima de 5 (cinco) dias úteis, limitados até 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á advertência e multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor anual do contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, sendo que o valor final apurado para a multa moratória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor anual do contrato. Se o atraso for acima de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 4º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e multa compensatória de 0,5% do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).
2	Atraso na entrega da mídia criptográfica para cada Ordem de Fornecimento de Bens.	Se o atraso for superior a 21 (vinte um) dias, limitados até 40 (quarenta) dias aplicar-se-á advertência nos termos do § 2º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021. Se o atraso for acima de 40 (quarenta) dias , limitados até 60 (sesenta) dias, aplicar-se-á advertência e multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento por dia útil de atraso. Se o atraso for acima de 60 (sessenta) dias, aplicar-se-á advertência e multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor da ordem de fornecimento do bem, sendo que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).

ID	Ocorrência	Implicação
3	Acima de 5 advertências ao longo do contrato.	Aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 4º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 , sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).
4	Prestar documento falso ou declaração falsa durante a execução do objeto do contrato.	Aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos termos do § 5º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 , sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).
5	Cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto do contrato.	Aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos termos do § 5º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 , sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).
6	Dificultar as atividades da equipe de fiscalização.	Aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos termos do § 5º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 , sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).
7	Dar causa à inexecução parcial (não execução de uma parte do serviço) do objeto do contrato nos demais casos não previstos neste Termo de Referência.	Aplicar-se-á às sanções de advertência nos termos do § 2º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 .
8	Dar causa à inexecução parcial do objeto do contrato, nos demais casos não previstos neste Termo de Referência, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Aplicar-se-á às sanções de impedimento de licitar e contratar e multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 , sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).
9	Dar causa à inexecução total (não execução de serviço em sua totalidade) do objeto do contrato nos demais casos não previstos neste Termo de Referência.	Aplicar-se-á às sanções de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 4º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 , sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).

9.16. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.17. A multa compensatória não se acumula com a multa moratória.

9.18. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a contratada:

9.18.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação;

9.18.2. não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.18.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.19. No âmbito do TRT4, aplicam-se as disposições contidas na Portaria nº 2.714, de 15 de junho de 2022, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de penalidades administrativas no âmbito

das licitações e contratações realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.20. No âmbito do TRT8, aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos procedimentos de apuração de infrações e aplicação de penalidades administrativas no âmbito das licitações e contratações realizadas pelo Tribunal Regional da 8ª Região.

9.21. No âmbito do TRT14, aplicam-se as disposições contidas na Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, que estabelece procedimentos para apuração de prática de irregularidades e atos lesivos cometidos pelos licitantes e/ou contratos, bem como para aplicação de sanções administrativas, garantidos os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

9.22. No âmbito do TRT16, aplicam-se as disposições contidas no [ATO REGULAMENTAR GP/TRT16 nº 02/2023](#), que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de penalidades administrativas no âmbito das licitações e contratações realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.23. No âmbito do TRT17, aplicam-se as disposições contidas no [ATO TRT 17ª PRESI Nº 49/2024](#), que dispõe sobre os procedimentos para a apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes do cometimento de infrações previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Liquidação

9.24. A contratada deverá enviar as notas fiscais pelo [SIGEO-JT \(Resolução CSJT Nº 331, de 29 de abril de 2022\)](#).

9.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo SIGEO-JT, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.26. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

9.27. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.27.1. o prazo de validade;
- 9.27.2. a data da emissão;
- 9.27.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.27.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.27.5. o valor a pagar; e
- 9.27.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.28. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.29. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

9.30. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 9.30.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 9.30.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.31. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.33. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.35. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.36. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da
taxa anual = 6%

Forma de pagamento

9.37. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.39. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.40. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.41. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

9.42. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.42.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.43. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.44. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.45. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

9.46. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Habilitação jurídica

- 10.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 10.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 10.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 10.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando:
- 10.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.20.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.20.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 10.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da

habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.24. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.24.1. Publicados em Diário Oficial ou;

10.24.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;

10.24.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

10.24.4. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento ou;

10.24.5. apresentado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.

Qualificação Técnica

10.25. Por se tratar de objeto de consumo, não há exigências de qualificação técnica.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.060.569,10 (um milhão, sessenta mil quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos) , conforme custos unitários apostos no ITEM 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. O [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, no artigo 17](#), informa que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

13. ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL